

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) E A EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A, COM INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO - FACTE

Pelo presente instrumento,

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", através do Instituto de Química do Câmpus de Araraquara - IQAr, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada na forma do inciso I do artigo 34 de seu Estatuto, por sua Magnífica Reitora, Profa. Dra. Maysa Furlan, CPF nº 060.031.118-01, RG nº 9.346.037 SSP/SP;

EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.190.096/0018-30, com sede à Rua Brito Peixoto, 554, Brooklin, São Paulo – Capital, doravante denominada **EUROFARMA**, neste ato representada por sua Vice-presidente Martha Novelli de Oliveira Penna, CPF nº 70689091753, RG nº 4051956-MG e,

FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.331.533/0001-81, com sede à Rua Professor Francisco Degni, 55 - Prédio LACAQUE, 2º Piso - Quitandinha, Araraquara - SP, doravante denominada **FACTE**, como interveniente administrativa, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. Paulo Clairmont Feitosa de Lima Gomes, CPF nº 063.012.086-25, RG nº MG-12.562.489,

resolvem celebrar este Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a cooperação na área de serviços técnicos especializados contínuos, estabelecendo o compromisso que ora assumem os partícipes signatários para, em regime de mútua colaboração, garantirem a execução do "**Programa de Análises e Caracterizações Químicas**" para a **EUROFARMA**, de acordo com o Plano de Trabalho, ANEXO I do presente Instrumento, e parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

Os serviços propostos serão executados em caráter contínuo, conforme as demandas da **EUROFARMA**, observada as disponibilidades dos equipamentos.

São etapas desse processo:

- (I) O envio e recepção das amostras;
- (II) O preparo de amostras e análise;
- (III) O envio dos resultados;
- (IV) A destruição dos dados armazenados na **UNESP**, conforme Acordo de Confidencialidade (CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE)
- (V) A emissão de notas fiscais e/ou guia de recolhimento;
- (VI) O pagamento pelos serviços.

Para o caso específico de prestação de serviços com o Cromatógrafo em fase Líquida de alta eficiência com detecção com arranjo linear de diodos (HPLC-DAD), no modo preparativo, além dos itens citados acima, deverá executar:

- (VII) Agendamento de uso do equipamento;
- (VIII) Treinamento de pesquisadores vinculados à EUROFARMA para operação.

As etapas listadas de (I) a (VII) serão executadas em ciclos mensais, durante toda a duração deste convênio. A etapa (VIII) será uma etapa esporádica, a depender da demanda de funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos materiais e financeiros necessários para a realização das atividades previstas neste Convênio serão oriundos dos pagamentos realizados pela **EUROFARMA** à **FACTE**.

Do montante recolhido mensalmente, 15% serão destinados ao custo operacional da **FACTE**, 3% serão destinados à taxa administrativa do IQAR e 5% serão destinados à Taxa de Contribuição ao Desenvolvimento da **UNESP** (TCDU), conforme estabelecido pelos regimentos da Unesp.

Os recursos humanos responsáveis pelas execuções das etapas (I) a (VII) da Cláusula Segunda serão assegurados pela **UNESP** e pela **FACTE**. Os recursos humanos para execução da etapa (VIII) da Cláusula Segunda será assegurada pela **EUROFARMA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Os coordenadores deste Convênio serão responsáveis pelo controle e fiscalização da execução das atividades propostas.

O coordenador deste Convênio, representante da **UNESP**, será o Presidente do Comitê Gestor do Laboratório Central de Análises Químicas e Estruturais – LACAQUE, do Instituto de Química.

O coordenador deste Convênio, representante da **EUROFARMA**, será o(a) Diretora de Inovação Radical, Gabriela Barreiro.

O coordenador da interveniente, representante da **FACTE**, será seu Diretor-Presidente, Prof. Dr. Paulo Clairmont Feitosa de Lima Gomes.
Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas detalhada, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

Os partícipes garantirão um ao outro o estabelecido neste Convênio, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de um partícipe ocasionar ao outro, por culpa, danos patrimoniais.

É responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nas atividades previstas neste Convênio conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

Os docentes da **UNESP** em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) deverão solicitar autorização para o exercício de atividades concomitantes remuneradas, conforme Resolução Unesp nº 85, de 04 de novembro de 1999.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE OS RESULTADOS

Os resultados, as metodologias, os “softwares” e as inovações técnicas, privilegiáveis ou não, de acordo com o Código de Propriedade Industrial/Lei de Software vigentes e obtidos em virtude da execução de atividades cobertas por este Convênio serão, únicas e exclusivas da **EUROFARMA**.

A **UNESP** não poderá, mesmo que para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar em benefício próprio os resultados, metodologias, softwares e inovações técnicas gerados pelos serviços prestados sem que seja obrigada a consultar a **EUROFARMA** ou a pagar-lhe qualquer indenização, recompensa e/ou royalties.

As despesas cobradas pelos Órgãos Oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados será responsabilidade única da **EUROFARMA**.

O licenciamento de terceiros para fins de industrialização e/ou comercialização de qualquer produto resultante de atividades cobertas por esse Convênio fica sujeita à aprovação da **EUROFARMA** e de suas condições. O rendimento líquido auferido deste licenciamento será distribuído entre eles, na proporção de seus direitos, estipulado em instrumento próprio, assinado pela **EUROFARMA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

As alterações e revisões do conteúdo e das cláusulas deste Convênio deverão ser formalizadas mediante lavratura de Termos apropriados, com a aprovação dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao final da vigência deste Convênio caberá à entidade recebedora a devida prestação de contas a quem de direito.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário for, desde que não ultrapasse o prazo limite de 60 (sessenta) meses de vigência.

Este instrumento poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do Convênio.

No caso de rescisão ou encerramento, em casos específicos, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes poderão estabelecer Termo de Rescisão ou Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive os empréstimos ou comodatos, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso de bens e à divulgação de informações colocados à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. Exceto se disposto de outra forma neste Contrato, as partes se comprometem a:

- a) não divulgar ou expor a terceiros, total ou parcialmente, as informações identificadas como confidenciais, doravante designadas "Informações Confidenciais", que lhes sejam transmitidas;
- b) usar as Informações Confidenciais somente para a finalidade de cumprir suas obrigações previstas neste Contrato; e
- c) permitir acesso às Informações Confidenciais somente àqueles funcionários e agentes que precisem conhecê-las para fins de execução deste Contrato e somente após tais funcionários e agentes terem se comprometido a manter o sigilo de tais Informações, sendo certo que cada uma das partes permanecerá responsável por eventual divulgação indevida ou mau uso dessas Informações pelos funcionários ou agentes que delas tiverem tido conhecimento por meio de sua autorização.

10.2. A confidencialidade das informações obtidas em função deste contrato deverá perdurar pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data do término do Contrato.

10.3. A obrigação de confidencialidade das Partes, conforme prevista nesta Cláusula, não será aplicável caso uma Parte venha a ter que divulgar qualquer Informação Confidencial em razão de ordem judicial ou de autoridade governamental, desde que comunique, previamente, a outra Parte a respeito do teor de tal ordem judicial ou governamental e tome todas as medidas necessárias para minimizar os efeitos da divulgação das Informações Confidenciais nos estritos limites definidos na ordem judicial ou governamental.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Este Convênio não impede que os partícipes realizem acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições constantes neste contrato, bem como as eventualmente feitas ao uso de bens e à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

11.2. É vedado as Partes transferir ou ceder as obrigações e direitos decorrentes deste contrato, sem anuência expressa da EUROFARMA. A concordância da EUROFARMA não permitirá a transferência dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, assumindo, portanto, as PARTES, com eventuais subcontratados, a responsabilidade solidária pela segurança dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

11.3. As Partes asseguram que não empregam mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz; que não utilizam práticas de trabalho análogo ao escravo; assim como que cumprem com todos os requisitos legais no que tange à preservação do meio ambiente.

11.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, e em especial a lei 12.846/13, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. As **PARTES** deverão, ainda, conhecer e cumprir o Código de Ética dos Fornecedores da **EUROFARMA** (https://eurofarma.com.br/storage/files/Codigo_etica_conduta_fornecedor_PT_6125_5474c9cdd.pdf).

11.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da EUROFARMA, com relação ao pessoal que as PARTES utilizarem, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva das PARTES, única responsável como empregadoras, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se as PARTES ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

11.5.1. No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra as PARTES, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato, em que a EUROFARMA seja chamada, como solidária, fica desde já pactuado que as PARTES se obrigam a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a EUROFARMA do pólo passivo da relação processual, assumindo, as PARTES, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do presente contrato, mesmo após o término do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam eletronicamente o presente Convênio, do qual faz parte integrante o Plano de Trabalho ou Projeto, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo que cada via deste instrumento juntamente com a página de assinaturas, será considerada como um único e mesmo documento, de igual forma e teor, para um só efeito jurídico.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP

Data: ___/___/___

MAYSA FURLAN
Reitora da UNESP
CPF: 060.031.118-01
RG: 9.346.037 SSP/SP

EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A

Data: ___/___/___

Martha Novelli de Oliveira Penna
Vice-Presidente de Inovação da EUROFARMA
CPF: 70689091753
RG: 4051956-MG

Gabriela Barreiro
Diretora de Inovação Radical da EUROFARMA
CPF: 018.629.047/07
RG: 10015138-0 RJ



FUNDAÇÃO DE APOIO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO - FACTE

Data: ____/____/____

PAULO CLAIRMONT FEITOSA DE LIMA GOMES

Diretor Presidente da FACTE

CPF: 063.012.086-25

RG: MG-12.562.489

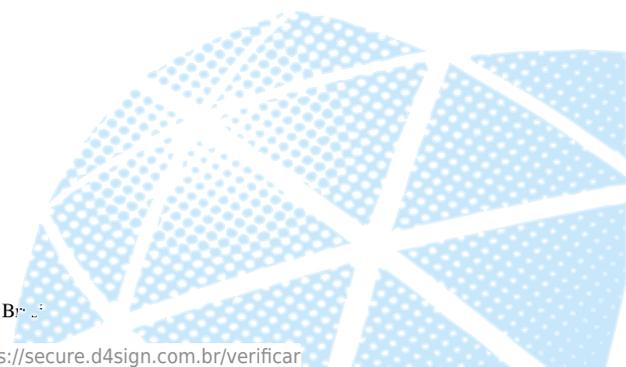
Testemunhas:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:



ANEXO I - DETALHAMENTO DE PLANO DE TRABALHO

1. Caracterização do Plano de Trabalho:

a) Título: Programa de Análises e Caracterizações Químicas para a **EUROFARMA**.

b) Natureza das atividades: Prestação de serviço científico e tecnológico.

c) Descrição: O presente plano de trabalho consiste na prestação de serviços de análises e caracterização química de amostras oriundas do setor de PD&I da **EUROFARMA**, em regime mensal/sob demanda. Contemplam como atividades desse projeto:

I. análise e fracionamento de amostras por Cromatografia Líquida de Alta Eficiência com Detector de Arranjo de Diodos (HPLC-DAD), através do modo analítico e preparativo;

II. análises de espectrometria de massas (UPLC-ESI-QTOF-MS/MS com fragmentação automática de íons e aquisição em polaridade positiva e/ou negativa);

III. análises de espectrometria de Ressonância Magnética Nuclear (RMN);

IV. análise elemental CHNS/O (demanda mínima de oito amostras por batelada);

V. análises de difração de raios-X de amostras em pó (não inclui cálculos de refinamento).

d) Objetivos: Prestar serviços de análises e fracionamento de amostras por Cromatografia Líquida de Alta Eficiência com Detector de Arranjo de Diodos (HPLC-DAD), através do modo analítico e preparativo; análises de espectrometria de massas (UPLC-ESI-QTOF-MS/MS com fragmentação automática de íons e aquisição em polaridade positiva e/ou negativa); análises de espectrometria de Ressonância Magnética Nuclear (RMN) em espectrômetros de 600MHz e/ou 400 MHz, de amostras em solução ou em fase sólida; análise elemental CHNS/O, e; difração de raios-X de pó, oriundas do setor de PD&I da **EUROFARMA** em regime mensal, para assegurar sustentabilidade econômica do parque de equipamentos da **UNESP**.

e) Metas a serem atingidas: Entrega de resultados de análises e de fracionamento de amostras que promovam o atendimento das necessidades de pesquisa da **EUROFARMA** ao mesmo tempo que melhorem a sustentabilidade financeira do parque de equipamentos da **UNESP**.

2. Entidades envolvidas

A1) Nome da entidade: Universidade Estadual Paulista "Júlio De Mesquita Filho" - Unesp

B1) Unidade: Instituto de Química – Câmpus de Araraquara

C1) Endereço: Rua Prof. Francisco Degni, 55, Quitandinha, Araraquara/SP, CEP 14800-060

D1) Forma de participação: Prestador de serviços

A2) Nome da entidade: Eurofarma Laboratórios S/A

C2) Endereço: Rua Pascoal Pais, 525, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, CEP 0458-060

D2) Forma de participação: Solicitante de Serviços

3. Recursos Humanos

No corpo técnico do **IQ/UNESP**, para atender as análises de HPLC-DAD e UPLC-ESI-QTOF-MS/MS desse projeto, há dois técnicos dedicados à execução das análises: o Dr. João Luiz Bronzel Júnior (Químico) e a Dra. Juliana Rodrigues (Assistente de Suporte Acadêmico IV), ambos graduados em Química e mestres e doutores em Química Orgânica dedicando quatro horas semanais cada um.

Para as análises de RMN, há três técnicos dedicados à execução das análises: O Dr. Nivaldo Boralle (Assistente de Suporte Acadêmico IV), o Dr. Uenifer Rodrigues Couto (Assistente de Suporte Acadêmico IV), e a Dra. Lidiane Gaspareto Felipe (Assistente de Suporte Acadêmico IV), todos graduados em Química e mestres e doutores em Química Orgânica dedicando quatro horas semanais cada um.

Para análises elementais CHNS/O, o Dr. João Antonio Oliveira Santos (Assistente de Suporte Acadêmico II), graduado em Química e mestre e doutor em Química Inorgânica dedicará quatro horas semanais às análises.

Para análises de Difração de Raios-X, a Sra. Neide Aparecida Felicio Perruci (Assistente de Suporte Acadêmico IV), graduada em Química, dedicará quatro horas semanais às análises.

Para atendimento dos trâmites do convênio e interlocução direta com a empresa, há o funcionário Chubraider Xavier (Assistente de Suporte Acadêmico IV), com graduação em Química, mestrado em Química Analítica e doutorado em andamento em Química Analítica, dedicando duas horas semanais a tais atividades.

Para atendimento dos procedimentos administrativos e financeiros, a **FACTE** conta com a Ana Paula dos Santos (Assistente Administrativa) graduada em Tecnologia de Processos Gerenciais, dedicando duas horas semanais.

Para a utilização dos serviços de HPLC_DAD preparativo, a Dra. Camila Luiza Cunha, ou outro pesquisador vinculado à Eurofarma, previamente acordado entre ambas as partes necessitará dos equipamentos, sob demanda, por período variável entre 1 e 8h por dia.

4. Cronograma Físico

Análises e Reserva de horas de HPLC-DAD:

As análises por HPLC-DAD analítico e preparativo serão realizadas por representante da Empresa.

O treinamento de funcionários da **EUROFARMA** para operação será realizado no primeiro dia de agendamento de uso do equipamento.

O agendamento deverá ser realizado via contato por e-mail com os responsáveis pelos equipamentos.

O agendamento ficará limitado a 3 (três) dias mensais para cada modo (analítico e preparativo) e deverá ser realizado com 1 (um) mês de antecedência.

O cálculo das horas efetivamente utilizadas será realizado logo após o término do uso.

Os dados deverão ser salvos pelo representante da **EUROFARMA** logo após o término do uso e, imediatamente, apagados do computador

Análises de UHPLC-ESI-QTOF-MS/MS:

As solicitações das análises por UHPLC-ESI-QTOF-MS/MS serão realizadas mensalmente pela **EUROFARMA**, via preenchimento de formulário específico.

Após o recebimento do formulário de solicitação, será emitido orçamento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Sendo aceito o orçamento, o agendamento das análises será realizado de acordo com a disponibilidade do equipamento, sendo a data informada no prazo de até um dia útil.

O envio das amostras deverá ser realizado observando-se a data de agendamento, podendo ser entregue no dia anterior à data agendada.

O envio dos resultados será realizado dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após término das análises.

Quando a **EUROFARMA** tiver interesse em recuperar as amostras analisadas, deve manifestar esse interesse no formulário de solicitação de análises, sendo o envio realizado pelos correios através de logística reversa com custeio por parte da **EUROFARMA**. Amostras pelas quais a **EUROFARMA** não manifestar interesse em recuperar, serão descartadas após 30 dias do envio dos resultados das análises.

Após um período de trinta dias da entrega dos resultados, os dados originais serão destruídos, de acordo com o termo de confidencialidade.

Análises de RMN:

Para as análises de RMN, antes de realizar o envio das amostras a **EUROFARMA** deve entrar em contato com os técnicos da plataforma de RMN, para verificar a disponibilidade do equipamento e dos insumos necessários para a realização das análises pretendidas no lote de amostras a ser enviado. A solicitação deve ser acompanhada do preenchimento de formulário específico de solicitação de análise onde devem ser preenchidas as informações pertinentes para que os técnicos possam realizar o agendamento do equipamento.

O contato pela **EUROFARMA** deve ser realizado com no mínimo dois dias úteis de antecedência da data pretendida para agendamento da análise. O tempo necessário para as análises é dependente do número de amostras e experimentos solicitados. Assim, os resultados serão enviados para a **EUROFARMA** tão logo as análises sejam finalizadas. Resultados parciais da análise de amostras podem ser encaminhados para a **EUROFARMA**, não se restringindo o envio à completude de todo o lote de amostras, bastando que a **EUROFARMA** manifeste o interesse no envio de resultados específicos assim que adquiridos.

Quando a **EUROFARMA** tiver interesse em recuperar as amostras analisadas, deve manifestar esse interesse no formulário de solicitação de análises, sendo o envio realizado pelos correios através de logística reversa com custeio por parte da **EUROFARMA**. Amostras pelas quais a **EUROFARMA** não manifestar interesse em recuperar, serão descartadas após 30 dias do envio dos resultados das análises.

As amostras devem ser enviadas acondicionadas em frascos adequados e devidamente vedados a fim de evitar perda e/ou contaminação da(s) amostra(s) durante o transporte, bem como absorção de umidade. Caso a **EUROFARMA** optar por enviar o solvente deuterado, este deve atender às mesmas condições de acondicionamento, bem como deve ser enviado um pequeno excesso em relação ao volume necessário para o preparo da(s) amostra(s) devido a possibilidade de evaporação do solvente durante o transporte e para garantir a precisão do volume no preparo da amostra.

Os frascos das amostras devem estar devidamente identificados com o mesmo código inserido no formulário de requisição de análise, incluindo a massa contida no

frasco e também qual o solvente deve ser utilizado na análise. Recomenda-se que a identificação da amostra seja codificada, não contendo nenhum dado sensível, pois essa informação será mantida na plataforma para fins de prestação de contas.

É de responsabilidade da **EUROFARMA** verificar previamente a solubilidade da amostra no solvente escolhido e, quando o composto apresentar baixa solubilidade, esta informação deve ser repassada para a equipe técnica de RMN. As amostras podem ser enviadas já com a massa exata desejada para o preparo ou para pesagem pela equipe técnica de RMN, a critério da **EUROFARMA**. Caso a **EUROFARMA** opte por não enviar o solvente deuterado, deve consultar no momento do agendamento a disponibilidade do solvente na plataforma antes do envio.

Para análises quantitativas a **EUROFARMA** deve selecionar o padrão interno adequado e fornecê-lo juntamente com a amostra. Caso já seja enviada a massa exata para o preparo, a amostra e o padrão interno devem ser pesados no mesmo frasco. Para pesagem pela equipe técnica de RMN, a amostra e o padrão interno devem ser enviados em frascos separados com excedente em massa para garantir a pesagem com precisão e em quantidades adequadas, sendo que a escolha dentre estes métodos de envio fica a critério da **EUROFARMA**.

O preparo consistirá na pesagem da amostra (e padrão interno, quando aplicável) em microtubo plástico, adição do solvente deuterado e dissolução da amostra. Quando necessário, a solução será submetida a banho de ultrassom para auxiliar a solubilização. A solução obtida será centrifugada para remover qualquer espécie insolúvel que possa estar presente e então o sobrenadante será transferido para o tubo de RMN. Todas as amostras (antes ou depois do preparo) serão mantidas em refrigerador, salvo quando solicitado pela **EUROFARMA** outra forma de armazenamento. Todas as análises são realizadas a 25°C exceto quando solicitada a realização em outra temperatura, situação na qual a **EUROFARMA** deve consultar previamente a viabilidade com a equipe técnica de RMN.

Amostras sólidas devem ser encaminhadas na forma de pó fino e seco. A quantidade de amostra deve ser tal que após compactada, preencha o volume de 100 µL. Assim, é requerido sempre um excedente considerável para análise de RMN de amostras sólidas.

Os resultados brutos gerados das análises (FID's, arquivos de parâmetros, etc.) serão enviados para a **EUROFARMA** na forma de pastas compactadas, sendo de responsabilidade da **EUROFARMA** o processamento e análise dos dados. Os envios serão realizados única e exclusivamente para aqueles expressamente autorizados pela **EUROFARMA** em conformidade com o termo de confidencialidade.

A fim de prezar pelo sigilo dos dados, após 30 dias do envio, os resultados gerados serão destruídos. A destruição dos dados consistirá em apagar quaisquer dados sensíveis relativos às amostras analisadas. Os arquivos "fid" e "ser" são os arquivos que contém o dado bruto obtido através das amostras enquanto os arquivos 1i, 1r, 2rr, 2ii, 2ir e 2ri contém os dados processados, sendo os demais arquivos relativos a parâmetros de aquisição e processamento genéricos de cada experimento de RMN. Todos os arquivos de processamento serão permanentemente excluídos, e o fid (ou ser) será substituído por um arquivo nulo. As pastas com os códigos das amostras (sem qualquer dado sensível) serão mantidas apenas para fins de cobrança (determinação do tempo de análise) e prestação de contas. Após a destruição dos dados na plataforma de RMN não será possível realizar a recuperação dos dados caso seja solicitado pela **EUROFARMA**, assim, é de

responsabilidade da **EUROFARMA** manter cópias de segurança dos dados das análises realizadas.

No início de cada mês é feito o levantamento de todas as análises realizadas no mês anterior, determinado o tempo de aquisição e custo de cada experimento e acrescidos os serviços prestados. Este relatório é encaminhado à **FACTE**, que ficará responsável pela emissão da Nota fiscal com os dados fornecidos pela **EUROFARMA**.

O pagamento deverá ser realizado mensalmente, através de depósito bancário em conta especificada pela **FACTE**. Todos os custos de envio das amostras são de responsabilidade da **EUROFARMA** e, quando necessário a recuperação da amostra, o envio será feito através de logística reversa, sendo os custos determinados diretamente com os correios ou outra empresa transportadora a critério da **EUROFARMA**.

Análise elemental CHNS/O:

As solicitações de análise elemental CHNS/O serão realizadas mensalmente pela **EUROFARMA**, via solicitação em sistema disponível no endereço <<https://www.iq.unesp.br/#!/lacaque/analizador-elementar---chns-o/agendamento/>>. Em virtude do alto custo de análise, as análises elementais serão realizadas com o acúmulo mínimo de oito amostras. Em caso de excepcionalidade, um menor número com cobrança de valor equivalente ao de oito amostras, mediante solicitação formal por e-mail da **EUROFARMA**.

O prazo mínimo para a execução das análises é de 20 dias, observado os tempos de estabilização dos equipamentos. Duplicatas de análise implica em cobrança adicional de cinquenta por cento a mais no valor da amostra.

No início de cada mês é feito o levantamento de todas as análises realizadas no mês anterior. Este relatório é encaminhado à **FACTE**, que ficará responsável pela emissão da Nota fiscal com os dados fornecidos pela **EUROFARMA**.

O pagamento deverá ser realizado mensalmente, através de depósito bancário em conta especificada pela **FACTE**. Todos os custos de envio das amostras são de responsabilidade da **EUROFARMA** e, quando necessário a recuperação da amostra, o envio será feito através de logística reversa, sendo os custos determinados diretamente com os correios ou outra empresa transportadora a critério da **EUROFARMA**.

Análises de Raios-X:

As solicitações das análises de difração de raios-X serão realizadas mensalmente pela **EUROFARMA**, via solicitação em sistema disponível pelo endereço <<https://www.iq.unesp.br/#!/lacaque/difracao-de-raios-x/agendamento/>>.

Recebida a demanda, as análises serão iniciadas em até 72 h após o recebimento das amostras. Não se inclui na entrega dos resultados a análise de refinamento das estruturas. É necessário informar a rotina de análises no agendamento das amostras.

No início de cada mês é feito o levantamento de todas as análises realizadas no mês anterior. Este relatório é encaminhado à **FACTE**, que ficará responsável pela emissão da Nota fiscal com os dados fornecidos pela **EUROFARMA**.

O pagamento deverá ser realizado mensalmente, através de depósito bancário em conta especificada pela **FACTE**. Todos os custos de envio das amostras são de

responsabilidade da **EUROFARMA** e, quando necessário a recuperação da amostra, o envio será feito através de logística reversa, sendo os custos determinados diretamente com os correios ou outra empresa transportadora a critério da **EUROFARMA**.

5. Cronograma Financeiro

Relaciona-se a seguir o cronograma financeiro a ser seguido para cada técnica contemplada no plano de trabalho, para as quais, aplicam-se os seguintes recolhimentos, a partir dos valores totais das Notas Fiscais: 15% serão destinados ao custo operacional da FACTE, 3% serão destinados à taxa administrativa e 5% serão destinados à Taxa de Contribuição ao Desenvolvimento da UNESP (TCDU), conforme estabelecido pelos regimentos da UNESP.

Para HPLC-DAD:

Custo das análises / aluguel

Análise por HPLC-DAD no modo analítico: **R\$ 260,00/hora (duzentos e sessenta reais por hora)**.

Análise por HPLC-DAD no modo preparativo: **R\$ 815,00/hora (oitocentos e quinze reais por hora)**.

Valor do preparo de amostras

Preparo de amostras contemplando uso de material (vial, ponteiras e microtubos), solubilização e centrifugação: **R\$ 60,00 (sessenta reais)**

O uso de equipamentos acessórios (rotaevaporadores, liofilizadores, entre outros) já está incluído nos valores cobrados.

Até 30 (trinta) dias após a entrega dos resultados, serão emitidas as notas fiscais referentes às análises realizadas.

A **EUROFARMA** terá um prazo de 10 dias após a emissão da nota fiscal para efetivação do pagamento.

Para UHPLC-ESI-QTOF-MS/MS:

Custos das análises

Valor por análise

Análise por UPLC-ESI-QTOF-MS/MS com fragmentação automática de íons e aquisição em polaridade positiva ou negativa: **R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)**.

Replicatas de amostra e injeções em mais de um modo (positivo ou negativo) serão computadas no valor final dos serviços.

Valor do preparo de amostras

Preparo de amostras contemplando uso de material (vial, ponteiras e microtubos), solubilização e centrifugação: **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

Até 30 (trinta) dias após a entrega dos resultados, serão emitidas as notas fiscais referentes às análises realizadas.

Para RMN:

O **custo das análises** é determinado com base no tempo de aquisição de cada experimento individualmente em blocos de 5 minutos. Para análises de amostras em solução no espectrômetro de 600 MHz a base de cálculo é de R\$ 260,00 para a primeira hora do experimento e de R\$ 130,00 para as horas adicionais quando aplicável, já para análises de amostras sólidas no espectrômetro de 400 MHz a base de cálculo é de R\$ 260,00 para a primeira hora do experimento e de R\$ 50,00 para as horas adicionais quando aplicável.

O custo de preparo de amostras para análise em solução é fixo em R\$ 20,00 por amostra e contempla o uso de materiais como ponteiras, microtubos plásticos e tubos de RMN. Já o preparo de amostras sólidas é gratuito.

O custo do solvente deuterado é de R\$ 60,00 para tubos de 5 mm (ca. 650 µL) e R\$ 30,00 para tubos de 3 mm (ca. 250 µL). A opção pela utilização do tubo de 3 mm fica a critério da equipe técnica de RMN que somente será utilizado quando se constatar que a quantidade de amostra fornecida é baixa e se beneficiará pela utilização deste tubo, do contrário será sempre utilizado o tubo de 5 mm.

O pagamento deverá ser realizado mensalmente, através de depósito bancário em conta especificada pela **FACTE**. A **EUROFARMA** terá um prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal para efetivação do pagamento.

Todos os custos de envio das amostras são de responsabilidade da **EUROFARMA** e, quando necessário a recuperação da amostra, o envio será feito através de logística reversa, sendo os custos determinados diretamente com os correios ou outra empresa transportadora a critério da **EUROFARMA**.

Análises elemental CHNS/O:

Custo das análises:

Análise elemental CHNS: **R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais).**

Análise elemental O: **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).**

Análise elemental CHNS/O: **R\$ 1040,00 (hum mil e quarenta reais).**

Replicatas de amostra implicam em um adicional de 50% no valor de análise.

Até 30 (trinta) dias após a entrega dos resultados, serão emitidas as notas fiscais referentes às análises realizadas.

Análises de Raios-X:

Custo das análises

Valor por análise: **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).**

Até 30 (trinta) dias após a entrega dos resultados, serão emitidas as notas fiscais referentes às análises realizadas.

6. Relatórios

A prestação de contas será enviada pelo IQAr a partir da prestação de contas detalhada gerada pela **FACTE** em um prazo de 60 (sessenta) dias após a finalização do convênio.

CPS - UNESP 00006075

Código do documento 62278ffc-4351-4829-a3fb-8cfa0396b61e



Assinaturas



Carolina Alves de Oliveira
carolina.oliveira@eurofarma.com
Assinou

Carolina Alves de Oliveira



Gabriela Barreiro
gabriela.barreiro@eurofarma.com
Assinou

Gabriela Barreiro



Martha Novelli de Oliveira penna
martha.penna@eurofarma.com
Assinou

MH Novelli Penna

Eventos do documento

13 Mar 2025, 09:12:41

Documento 62278ffc-4351-4829-a3fb-8cfa0396b61e **criado** por JURÍDICO EUROFARMA (af0c21d5-fc4d-45e3-bdad-1e95f3a5484f). Email: euro_juridico@eurofarma.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-13T09:12:41-03:00

13 Mar 2025, 09:12:45

Assinaturas **iniciadas** por JURÍDICO EUROFARMA (af0c21d5-fc4d-45e3-bdad-1e95f3a5484f). Email: euro_juridico@eurofarma.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-13T09:12:45-03:00

14 Mar 2025, 08:27:09

CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA **Assinou** (b3fcc2b5-31ba-48a2-a533-737f9cf33c9d) - Email: carolina.oliveira@eurofarma.com - IP: 200.212.213.145 (smtp1.eurofarma.com.br porta: 8174) - [Geolocalização: -23.6170982 -46.6873977](#) - Documento de identificação informado: 382.040.668-99 - DATE_ATOM: 2025-03-14T08:27:09-03:00

14 Mar 2025, 08:46:31

GABRIELA BARREIRO **Assinou** (121262c7-cd6e-4356-8cde-d859c2049035) - Email: gabriela.barreiro@eurofarma.com - IP: 189.120.77.106 (bd784d6a.virtua.com.br porta: 51702) - [Geolocalização: -23.6004918 -46.6355493](#) - Documento de identificação informado: 018.629.047-07 - DATE_ATOM: 2025-03-14T08:46:31-03:00

18 Mar 2025, 14:38:48

MARTHA NOVELLI DE OLIVEIRA PENNA **Assinou** (bc29326b-c23e-4286-ab46-aef2bf1506ef) - Email: martha.penna@eurofarma.com - IP: 186.231.92.138 (186-231-92-138.ded.intelignet.com.br porta: 2426) -

Geolocalização: -23.616851 -46.686416 - Documento de identificação informado: 706.890.917-53 - DATE_ATOM:
2025-03-18T14:38:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):44b119b80db8e699e192aff1ccd90bf22cff09c945574bc4637c256c5d029a6e

(SHA512):f10a4a6b699333c0caa82da27ccac305d8506f2924f7878e3c2bb19fee4a407eb713d7dd636ffbee1a388a553de415aee032725da1b72265987ee354979fa8f

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela **D4Sign**

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
